



# FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

## DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E MULTA

Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 28121/2022, apensado ao Processo Administrativo nº 18140/2020, instaurado pela FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa-RS, com a finalidade de rescindir e apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 40/2020, firmado entre a FUMSSAR e CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.656.963/0001-50, devidamente contratada por meio do Pregão Presencial nº 40/2020, Processo nº 18140/2020, o Diretor de Gestão Administrativa, conforme atribuições da LC 61/2010 e LC 83/2013, **DECIDE, SANCIONA e APLICA** à empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.656.963/0001-50, a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme item 16.3 letra “b”, e de multa de R\$ 369.105,86 (Trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato, conforme letra “d” item 5, devendo recolher o valor da multa ao erário do município no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação, conforme item 16.09 e 16.10, todos do contrato nº 40/2020, contados da publicação do ato, nos termos da disposição legal constante no artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/1993, e, **RESCINDE** o contrato administrativo nº 40/2020, celebrado entre as partes, conforme o art. 78, Incisos I, II, III e VIII, também conforme Cláusula Décima Sexta, item 16.1, letras “a”, e “i”, e, de acordo com a Cláusula Décima Sétima do contrato.

Santa Rosa-RS, 03 de agosto de 2022.

Diretor de Gestão Administrativa